



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Baturité  
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce  
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851  
[www.camarabaturite.ce.gov.br](http://www.camarabaturite.ce.gov.br)

DESPACHO A COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
EM 02/10/23

  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO 011/23.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 02/10/23

  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a instalação de uma casa de acolhimento aos alcoólicos anônimos no Município de Baturité e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Instala-se no Município de Baturité, uma Casa de Acolhimento para os Alcoólatras.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com as Entidades ou a quem de.

Art. 3º Fica a Secretaria de Ação Social do Município de Baturité, obrigada a apresentar a Secretaria competente do Estado, uma relação de todos os alcoólatras que necessitam do acolhimento ora ventilado.

Art. 4º Não haverá custos para os Alcoólatras que serão beneficiados com o programa que combate ao alcoolismo.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta lei mediante decreto no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes deste programa serão por conta do orçamento da Secretaria Estadual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baturité Estado do  
Ceará, em 29 de setembro de 2023.

  
**Valdevez Lopes de Oliveira**

**Vereador**

\* Alguns Edis pediram dispensa do Pauer, sendo  
aprovado por todos. Patei-se em 02/10/23

  
**LUSIANO GOMES FURTADO**  
**PRESIDENTE**